



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2020**

***“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 13/2000, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SANTIAGO - COMPROMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

*Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 13/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 3º O COMPROMAS será constituído por 21 (vinte e um) membros titulares com seus respectivos suplentes, indicados oficialmente pelas Entidades que compõem o Conselho e nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando a Resolução CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente/RS) Nº 04 de 2000, art. 2º letra b: Ter implantado e em funcionamento Conselho Municipal do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, tendo em sua composição, no mínimo, 50% de entidades não governamentais:*

*I - um representante da Secretaria Municipal do Planejamento;*

*II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;*

*III - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;*

*IV - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*

*V - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*

*VI - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*

*VII - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

*VIII - um representante do Centro Empresarial de Santiago - CES;*

*IX - um representante do Sindicato Rural de Santiago;*

*X - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*Santiago;*

*XI - um representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Campus Santiago;*

*XII - um representante do 2º Batalhão da Polícia Ambiental;*

*XIII - um representante do Rotary Clube de Santiago Terra dos Poetas;*

*XIV - um representante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;*

*XV - um representante da Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS;*

*XVI - um representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;*

*XVII - um representante da ONG Nascentes;*

*XVIII - um representante da Procuradoria Jurídica do Município;*

*XIX - um representante do Centro Cultural;*

*XX - um representante do LIONS CLUB Centro;*

*XXI - um representante da ULBRA - Polo Santiago.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, FEVEREIRO DE 2020.**

***Tiago Görski Lacerda***

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 003/2020*

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 13/2000, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SANTIAGO - COMPROMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 13/2000.*

*Justifica-se tal solicitação em atenção à solicitação do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Santiago – COMPROMAS para substituir 03 (três entidades): Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP, União Santiaguense de Proteção ao Meio Ambiente – USPAM e Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, por não apresentarem representantes por 03 (três) mandatos consecutivos.*

*Passarão a compor o Conselho acima referido, as seguintes entidades, as quais demonstraram interesse em participar: Rotary Clube de Santiago Terra dos Poetas, Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e Procuradoria Jurídica do Município.*

*Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

***Tiago Görski Lacerda***  
*Prefeito Municipal*